



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. MUNICIPAL 1.494/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29 / 03 / 2014
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 092
Sunt. Costa
PROTOCOLO

**AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM
IMÓVEL PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PENEDO/AL A
UNIÃO FEDERAL, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com área de 2.231,96m² (dois mil e duzentos e trinta e um virgula noventa e seis metros quadrados), localizado na Rua em Projeto “A” (Lagoa do Oiteiro), especificamente com as seguintes medições: FRENTE: 51,19m (cinquenta e um virgula dezenove metros), limitando-se com a Rua em Projeto “A”; FUNDO: 55,94m (cinquenta e cinco virgula noventa e quatro metros), limitando-se com terreno do Município de Penedo; LADO DIREITO: 50,00m (cinquenta metros) limitando-se com terreno do Município de Penedo; LADO ESQUERDO: 34,58 (trinta e quatro virgula cinquenta e oito metros), conforme consta no memorial descritivo e planta de localização, integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior servirá ao Tribunal Regional do Trabalho, para a construção da Única Vara do Trabalho do Município de Penedo.

Art. 3º - A beneficiária terá o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão da edificação do imóvel e o funcionamento a que se destina a presente doação.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nos Artigos 2º e 3º determinarão o retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal de Penedo,

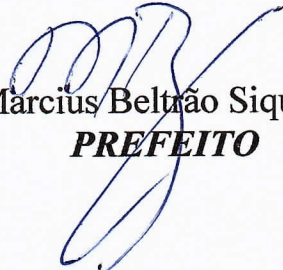


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

independentemente de qualquer procedimento amigável ou judicial, não havendo ressarcimento de despesa das benfeitorias realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de Vila.


Március Beltrão Siqueira
PREFEITO